PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

CHEGOU A HORA

LEI Nº 1723 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 1.000,00m², PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados) localizada no lote nº 07, da quadra nº 06, na Vila de Capo- Erê, Município de Erechim, ao Sr. ANTONIO NOARA, com as seguintes confrontações:

NORTE - 50,00m com o lote nº 09;
SUL - 50,00m com o lote nº 05;
LESTE - 20,00m com o lote nº 08;
OESTE - 20,00m com a Rua João Batista Anzolin.

Art. 2º - A área objeto do artigo 1º, será vendida ao preço de CR$5,00 (cinco cruzeiros) o metro quadrado, para pagamento à vista.

Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não podendo dar-lhe outro destino, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

§ Único - O requerente terá um ano de prazo para realizar a referida construção.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 28 DE NOVEMBRO DE 1980.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário da Administração